



pilar Prefeitura
Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

Assinado de
forma digital
por MR DA
SILVA VIEIRA
ALIMENTOS
LTDA:203749
090113
Dados:
994000113 2023.10.31
13:08:52 -03'0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

CONTRATO Nº 90/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 90/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PILAR/AL E A EMPRESA MR DA SILVA VIEIRA ALIENTOS EIRELI-EPP PARA AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61;

CONTRATADA: MR DA SILVA VIEIRA ALIENTOS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ nº 20.374.994/0001-13, sediada na Av. Antônio Custodio Porto, nº 602, Centro, São Sebastião/AL – CEP: 57275-000 – Telefone: 82 – 99175-3554 E-mail: carnesvieira.mv@gmail.com, representada pelo Sr. Martton Ruan da Silva, CPF nº 116.198.694-46.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **ASSISTENCIA SOCIAL**, situada a Av. Otacílio Cavalcante, s/n, bairro Chã de Pilar, neste Município, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) Monica Maria dos Santos Silva;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 0621-0011/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

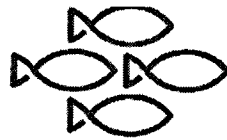
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Detalhamento do objeto:

Item	Descrição/Especificação	Saldo restante	Quantidade a ser contratada	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01					
1	Achocolatado em pó 400g	5.404	225	R\$ 5,50	R\$ 1.237,50
2	Achocolatado em pó LIGHT 400g	539	72	R\$ 11,89	R\$ 856,08
3	Açúcar Cristal 1kg	13.630	4.545	R\$ 4,36	R\$ 19.816,20
5	Adoçante Dietético 100ml	98	36	R\$ 3,00	R\$ 108,00
8	Amido de milho 250g	811	405	R\$ 2,50	R\$ 1.012,50
9	Amido de milho BANANA 500 g	87	45	R\$ 6,85	R\$ 308,25
10	Amido de milho BAUNILHA 500 g	91	63	R\$ 6,85	R\$ 431,55
11	Arroz branco	26.830	3.381	R\$ 4,35	R\$ 14.707,35
12	Arroz parabolizado	24.670	7.770	R\$ 4,50	R\$ 34.965,00
13	Aveia em flocos finos 200g	4.054	360	R\$ 3,30	R\$ 1.188,00
14	Azeite de oliva Extra virgem 500g	151	72	R\$ 27,40	R\$ 1.972,80

Praça Floriano Peixoto s/n, Centro - Pilar/AL CEP:57150-000

CNPJ: 12.200.150/0001-28



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

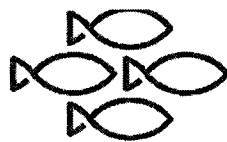
MR DA SILVA VIEIRA
ALIMENTOS
LTDA:20374994C
113

Assinado de forma digital
MR DA SILVA VIEIRA
ALIMENTOS
LTDA:20374994000113
Dados: 2023.10.31 13:09:11
-0300

16	Bala doce mastigável	4.650	240	R\$ 5,00	R\$ 1.200,00
17	Bala doce de leite de 1kg	1.860	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
18	Batata palha 400g	1.730	135	R\$ 12,00	R\$ 1.620,00
19	Bebida Láctea UHT sabor chocolate	13.300	1.260	R\$ 1,50	R\$ 1.890,00
20	Biscoito tipo rosquinha sabor de Coco 400g	2.510	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
21	Biscoito tipo rosquinha sabor de Chocolate 400g	3.405	435	R\$ 5,00	R\$ 2.175,00
22	Biscoito tipo rosquinha sabor de Leite	2.390	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
23	Biscoito salgado tipo Cream Cracker	8.770	750	R\$ 4,65	R\$ 3.487,50
24	Biscoito doce tipo maria 400g	6.940	750	R\$ 4,65	R\$ 3.487,50
25	Biscoito doce tipo maizena 400g	7.210	750	R\$ 4,65	R\$ 3.487,50
26	Biscoito integral salgado 400g	1.646	72	R\$ 5,00	R\$ 360,00
27	Bombom sonho de valsa 1kg	399	150	R\$ 41,62	R\$ 6.243,00
28	Café torrado e moído 500g	3.320	1.311	R\$ 15,00	R\$ 19.665,00
29	Caldo de carne 1 kg	145	145	R\$ 10,00	R\$ 1.450,00
30	Caldo de galinha 1 kg	125	125	R\$ 10,00	R\$ 1.250,00
31	Canela em casca 100g	3.616	1.491	R\$ 5,21	R\$ 7.768,11
32	Canela em pó 40g	806	18	R\$ 3,30	R\$ 59,40
33	Ketchup 200g	292	292	R\$ 2,00	R\$ 584,00
34	Chá cidreira	93	9	R\$ 3,50	R\$ 31,50
35	Chá boldo	88	27	R\$ 3,50	R\$ 94,50
36	Chá camomila	88	27	R\$ 3,50	R\$ 94,50
37	Chá erva doce	93	27	R\$ 3,50	R\$ 94,50
38	CHOCOLATE AO LEITE EM BASTÃO UND 16G C/30 und 480g	66	66	R\$ 32,00	R\$ 2.112,00
39	CHOCOLATE AO BRANCO EM BASTÃO UND 16G c/30 und 480g	66	66	R\$ 32,00	R\$ 2.112,00
40	Chocolate meio amargo 1kg	346	9	R\$ 25,00	R\$ 225,00
41	Chocolate ao leite 1kg	435	9	R\$ 25,00	R\$ 225,00
42	CHOCOLATE GRANULADO 500g	168	45	R\$ 8,00	R\$ 360,00
43	CONFETO GRANULADO COLORIDO 500g	174	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
45	Cravo da Índia 15g	7.438	555	R\$ 4,00	R\$ 2.220,00
46	Coco ralado 100g	340	45	R\$ 4,00	R\$ 180,00
47	Cominho sem pimenta 300g	15.786	2.601	R\$ 2,61	R\$ 6.788,61
49	Creme de leite 200g	3.370	750	R\$ 3,75	R\$ 2.812,50
53	Extrato de tomate 350g	135	135	R\$ 2,00	R\$ 270,00
54	Farinha de mandioca 1kg	12.951	150	R\$ 4,65	R\$ 697,50
56	Farinha de trigo 1kg c/ fermento	410	255	R\$ 5,75	R\$ 1.466,25
57	Farinha de trigo 1kg s/fermento	481	300	R\$ 7,08	R\$ 2.124,00
58	Farinha láctea 400g	4.145	1.125	R\$ 8,00	R\$ 9.000,00
59	Feijão carioca tipo 1, 1kg	10.290	5.379	R\$ 8,90	R\$ 47.873,10
60	Feijão preto 1kg	472	472	R\$ 8,00	R\$ 3.776,00
61	Feijão fradinho 1kg	5.496	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
62	Fermento químico 100g	3.264	72	R\$ 2,70	R\$ 194,40
73	Leite em pó integral 200g	124.810	10.143	R\$ 7,35	R\$ 74.551,05
74	Leite em pó desnatado 200g	218	218	R\$ 8,50	R\$ 1.853,00
75	Leite de vaca, uht e zero lactose pak de 1 litro	405	90	R\$ 7,29	R\$ 656,10
76	Leite uht integral tetra pack 1 litro	13.520	1.650	R\$ 8,25	R\$ 13.612,50
77	Leite condensado 395g	3.224	450	R\$ 6,14	R\$ 2.763,00

Praça Floriano Peixoto s/n, Centro - Pilar/AL CEP:57150-000

CNPJ: 12.200.150/0001-29



pilar
prefeitura

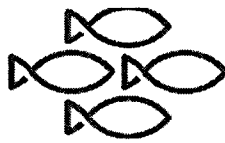
Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

VIEIRA ALIMENTOS
LTDA:2037499-
0113

Assinado de forma
digital por MR DA SI
VIEIRA ALIMENTOS
LTDA:20374994000
Dados: 2023.10.31
13:09:26 -03'00'

78	Leite de côco 500ml	13.410	3.753	R\$ 5,00	R\$ 18.765,00
79	Louro folha em folhas secas	3.745	369	R\$ 1,50	R\$ 553,50
80	Macarrão argolinha 500g	15.547	10.500	R\$ 4,35	R\$ 45.675,00
82	Macarrão parafuso500g	5.740	450	R\$ 5,00	R\$ 2.250,00
84	Maionese 500g	404	90	R\$ 6,44	R\$ 579,60
86	Margarina vegetal cremosa 60% lipídios balde de 5 kg	567	240	R\$ 44,65	R\$ 10.716,00
87	Manteiga pura com sal200g	805	300	R\$ 9,75	R\$ 2.925,00
89	Mistura pronta p/ bolo tradicional	583	583	R\$ 5,00	R\$ 2.915,00
90	Mistura pronta p/bolo chocolate	844	570	R\$ 5,00	R\$ 2.850,00
91	Mistura pronta sabor laranja	365	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
92	Mistura pronta sabor limão	403	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
93	Milho para mungunzá 500g	205	205	R\$ 2,00	R\$ 410,00
94	Milho para pipoca 500g	494	75	R\$ 3,87	R\$ 290,25
95	Milho verde em conserva 200g	334	334	R\$ 4,04	R\$ 1.349,36
96	Milho verde e m conserva 2kg	29	29	R\$ 31,50	R\$ 913,50
97	Molho pronto de tomate 340g	2.245	759	R\$ 1,60	R\$ 1.214,40
99	Óleo de soja 900ml	3.063	390	R\$ 11,25	R\$ 4.387,50
100	Orégano 15g	16	16	R\$ 2,10	R\$ 33,60
102	Pão de forma integral	583	45	R\$ 11,02	R\$ 495,90
103	Panetone de frutas	4.620	4.620	R\$ 11,62	R\$ 53.684,40
104	Pasta de alho 500g	115	115	R\$ 10,00	R\$ 1.150,00
105	Pipoca 10g c/20 und	9.300	270	R\$ 6,75	R\$ 1.822,50
106	Pirulito 700g	6.965	90	R\$ 12,91	R\$ 1.161,90
107	Pirulito sabor iogurte 700g	6.965	90	R\$ 12,91	R\$ 1.161,90
110	Queijo parmesão ralado	1.576	210	R\$ 7,88	R\$ 1.654,80
111	Refrig. Guaraná 2 litros	1.651	150	R\$ 5,25	R\$ 787,50
112	Refrig. Guaraná caçulinha 237ml	5.580	1.350	R\$ 1,30	R\$ 1.755,00
113	Refrig. Guaraná zero 2 litros	396	90	R\$ 5,50	R\$ 495,00
116	Refrig. Tipo cola zero 2 litros	389	90	R\$ 5,50	R\$ 495,00
117	Refrig. Tipo laranja2 litros.	1.722	30	R\$ 5,25	R\$ 157,50
118	Sal refinado iodado 1kg	662	662	R\$ 0,85	R\$ 562,70
121	Suco de fruta concentrado (caju) 500 ml	930	300	R\$ 3,35	R\$ 1.005,00
122	Suco de fruta concentrado (goiaba) 500ml	806	806	R\$ 3,35	R\$ 2.700,10
123	Suco de fruta concentrado (maracujá) 500ml	806	806	R\$ 6,31	R\$ 5.085,86
124	Suco de fruta concentrado (manga) 500 ml	956	956	R\$ 3,80	R\$ 3.632,80
125	Suco de fruta concentrado (uva)500 ml	820	820	R\$ 5,68	R\$ 4.657,60
126	Tempero sem pimenta	1.950	1.200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
127	Uva passa desidratada 200g	89	89	R\$ 8,07	R\$ 718,23
128	Vinagre de álcool 90ml	1.740	1.350	R\$ 2,00	R\$ 2.700,00
Valor total do contrato					R\$ 498.048,65



pilar Prefeitura
Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Item	Descrição/Especificação	Saldo restante	Quantidade a ser contratada	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 07					
327	Bacon	4.165	2.000	R\$ 19,00	R\$ 38.000,00
328	Carne acém	0		R\$ 26,40	R\$ 0,00
329	Carne chambaril	1.334	1.200	R\$ 19,00	R\$ 22.800,00
330	Carne moída	8.457	8.000	R\$ 18,50	R\$ 148.000,00
331	Carne patinho peca	2.546	2.500	R\$ 31,00	R\$ 77.500,00
332	Carne bife patinho	0		R\$ 33,00	R\$ 0,00
333	Charque dianteiro	5.461	5.000	R\$ 32,00	R\$ 160.000,00
334	Coxa, sobre - coxa de frango	0		R\$ 10,50	R\$ 0,00
335	Fígado bovino	11	11	R\$ 10,00	R\$ 110,00
336	Filé de tilápia	0		R\$ 22,00	R\$ 0,00
337	Peixe merluza	0		R\$ 21,00	R\$ 0,00
338	Filé de peito de frango	0		R\$ 18,50	R\$ 0,00
339	File de camarão 1kg	4.634	1.000	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
340	Calabresa defumada grossa	3.167	3.000	R\$ 18,56	R\$ 55.680,00
341	Presunto	885	500	R\$ 17,50	R\$ 8.750,00
342	Salsicha hot dog	3.182	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
343	Sururu	4.400	2.000	R\$ 19,42	R\$ 38.840,00
Valor total do contrato					R\$ 597.680,00

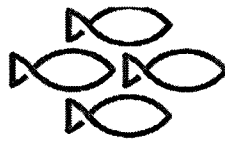
Item	Descrição/Especificação	Saldo restante	Quantidade a ser contratada	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 09					
361	BEBIDA LÁCTEA UHT - MORANGO	5.905		R\$ 4,90	R\$ 0,00
362	IOGURTE ZERO AÇUCAR	4.500		R\$ 9,99	R\$ 0,00
363	QUEIJO MUSSARELA	2.625	1.000	R\$ 46,50	R\$ 46.500,00
364	REQUEIJÃO	0		R\$ 7,00	R\$ 0,00
Valor total do contrato					R\$ 46.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 1.142.228,65 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, duzentos e vinte oito reais e sessenta e cinco centavos).



pilar Prefeitura
Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

MR DA SILVA VIEIRA
ALIMENTOS
LTDA:2037499400013

Assinado de forma digital por
DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS
LTDA:2037499400013
Data: 2023.10.31 13:09:47
43p8

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 0008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Função Programática: 08.244.0004.8009

Projetos/Atividade: 8009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPLEXO NUTRICIONAL

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Administração Municipal obrigará-se a:

5.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedor, de acordo com o prazo estabelecido na Ata e neste termo de contrato;

5.1.2 comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

5.1.4 assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

5.1.5 assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

5.1.6 renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

5.1.7 fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;

5.1.8 aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

5.2. A Adjudicatária obrigará-se a fornecer em conformidade com o que foi licitado, de acordo com o Termo de Referência, obriga-se também a:

5.1.2 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto ofertado na licitação;

5.1.3 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

5.1.4 fornecer em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;

5.1.5 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;

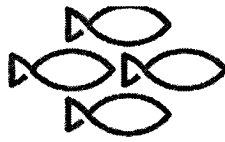
5.1.6 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes desta contratação sem a expressa concordância do Município;

5.1.7 responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência do contrato por seus agentes ou prepostos;

5.1.8 manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução da Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo



pilar Prefeitura
Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

ALIMENTOS
LTDA:2037499400
3

Assinado de forma digital por
DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS
LTDA:20374994000113
Data: 2023.10.31 13:09:58

prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

6.3. Se a licitante vencedora recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento ou, quando for o caso, assinar o contrato injustificadamente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor da Prefeitura, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

6.4. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

6.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo ainda ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

6.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

6.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitante.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. Cada Ordem de Fornecimento conterà sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

7.2. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada ao fornecedor por e-mail ou qualquer outro meio hábil.

7.3. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência do contrato, mesmo se o fornecimento delas decorrente for previsto para data posterior ao seu vencimento.

7.4. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

7.5. O fornecimento do objeto deverá apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

7.6. Se a Adjudicatária se recusar injustificadamente a fornecer o objeto aqui licitado na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS

8.1. O objeto será recebido por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições e adequação as condições especificadas neste termo, nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

8.2. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e/ou por elas atribuídas e posteriormente não comprovadas pela Administração.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

VIEIRA ALIMEN
LTDA:2037499-
113
Assinado de forma dig
por MR DA SILVA VIEI
ALIMENTOS
LTDA:203749940011
Data: 2023.10.31 13:
03:07

9.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito em conta- corrente da Adjudicatária ou através de emissão de cheque do licitante, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta- corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA

11.1. Caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Assistência Social solicitará, durante a vigência do contrato, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso, mediante o recebimento da nota de empenho, que será emitida no valor correspondente a Ordem de Fornecimento.

11.2. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referência, fabricante procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber;

11.3. Os objetos serão entregues conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em até 30 (Trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual conterá os itens, e o local a ser entregue os objetos.

11.4. Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;

11.5. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Secretaria Municipal de Assistência Social até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

11.6. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

11.7. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.8. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. **ALMOXARIFADO** – Av. Otacílio Cavalcante, Chã de Pilar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. O Município se reserva ao direito de cancelar o contrato pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

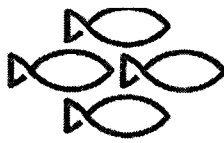
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Praça Floriano Peixoto s/n, Centro - Pilar/AL CEP:57150-000

CNPJ: 12.200.150/0001-20



pilar Orgulho para Alagoas,
prefeitura modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

MR DA SILVA
VIEIRA ALIMENTOS
LTDA:20374994C
0113

Assinado de forma digital por MR
DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS
LTDA:20374994000113
Dados: 2023.10.31 13:10:22 -03'

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Pilar/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Assinado de forma digital por RENATO REZENDE ROCHA FILHO:03749271461

Pilar - Alagoas, 31 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE PILAR

Renato Rezende Rocha Filho

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Monica Maria dos Santos Silva

INTERVENIENTE

MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS LTDA:20374994000113
Assinado de forma digital por MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS LTDA:20374994000113
Dados: 2023.10.31 13:10:41 -03'00'

MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI - EPP

Martton Ruan da Silva

CONTRATADA

pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al, 01 de novembro de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA

Portaria Nº 338/2021

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:DC3A3F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: BERNARDI GUEDES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 16.986.881/0001-00, situada a Rua: Tem. Julival Casado, 22A – Clima Bom – Maceió/Al – CEP: 57071-400, Telefone: 82-3037-2323, e-mail: bernardieguedes@gmail.com, representada pelo Sr. Eglon Luiz Bernardi, CPF nº 842.682.204-53.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

DO VALOR: pelo presente, o valor total é de R\$ 128.170,50 (cento e vinte e oito mil, cento e setenta reais e cinquenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 8000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa de Trabalho: 08.244.0004.8009 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO COMPLEXO NUTRICIONAL

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PERÍODO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:42845C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: MR DA SILVA VIEIRA ALIENTOS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ nº 20.374.994/0001-13, sediada na Av. Antônio Custodio Porto, nº 602, Centro, São Sebastião/Al – CEP: 57275-000 – Telefone: 82 – 99175-3554 E-mail: carnesvieira.mv@gmail.com, representada pelo Sr. Martton Ruan da Silva, CPF nº 116.198.694-46.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

DO VALOR: pelo presente, o valor total é de R\$ 1.142.228,65 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, duzentos e vinte oito reais e sessenta e cinco centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 8000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa de Trabalho: 08.244.0004.8009 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO COMPLEXO NUTRICIONAL

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PERÍODO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:B270BAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de Pilar, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vem através do presente **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL**, nas conformidades do Inciso IV do art. 24 da Lei mencionada anteriormente, e **PROCESSAR** a dispensa em favor da empresa **ORTHOSERV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.819.062/0004-97, para aquisição de 01 (UM) **PARAFUSO DE BIOTENODESE**, a ser disponibilizado ao usuário do SUS – **ADEMAR FREIRE OLIVEIRA**, conforme proposta de preço, mapa de preços e demais documentos constantes no processo administrativo acima identificado, em especial, o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 362/2023, que opinou pelo deferimento do presente processo administrativo em atenção à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no art. 43, VI da Lei 8.666/93, onde resolvo: **AUTORIZAR** a aquisição dos itens descritos no Termo de Referência, atendendo as necessidades do setor competente, no valor de **R\$ 4.814,43 (quatro mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e três centavos)**, sendo a entrega dos produtos de forma imediata. Processo Emergencial nº 0531-0008/2023.

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS

Secretário Municipal de Saúde de Pilar

Publicado por:
Amanda Sampaio de Amorim
Código Identificador:50582401

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 87/2023

CONTRATANTE - LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Brito, nº 4. Centro Histórico, CEP: 57460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **TIAGO TORRES FREITAS**;

CONTRATADA - LOCADOR: MARIA JOSÉ SANTOS SANTANA, tendo em vista o processo de Dispensa de Licitação para locação de imóvel sob nº. 03/2023, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Deriva do Processo de Dispensa de Licitação para locação de imóvel sob nº. 03/2023, de acordo com o artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Contratada se compromete em realizar a prestação de serviços com a Locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua: Maria da Silva, nº S/N, Distrito Piau, cidade de Piranhas/AL, o qual se destinará a **Galpão da Seinfra - Piau**

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo: O presente CONTRATO terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a Lei 8.666/93, e conveniências das partes.